



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 198 /2021

DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia e dá posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/1990 -Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 710/2019, de 07 de 28 de março de 2019, notadamente em seu artigo 11, parágrafos 1º e 2º;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada ocorrida no dia 28 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), que irão representar seus respectivos setores, a saber:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a – Gabinete do Prefeito.

1 - Titular: **Natalia Costa da Silva**, brasileira, casada, com CPF ***.410.482-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.

2 - Suplente: **Luiz Gonzaga Filho**, brasileiro, solteiro, com CPF ***.247.061-**, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado.

b – Secretaria Municipal da Educação.

1 - Titular: **Reginaldo Salviano Leite**, brasileiro, casado, servidor efetivo, com CPF ***.334.301-**, ocupante de cargo efetivo.

2 – Suplente: **Jedi Vieira de Macedo**, brasileiro, casado, com CPF ***.100.271-**, servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo.

c – Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Titular: **Luan William dos Santos Azevedo**, brasileiro, solteiro, com CPF. ***.479.922-**, servidor público municipal, ocupante de cargo comissionado.

2 – Suplente: **Daniele Rocha Garcia**, brasileira, solteira, com CPF. ***.312.871-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.

d – Secretaria do Bem-Estar Social.

1 – Titular: **Elanje Pereira Rufo Sousa**, brasileira, solteira, com CPF. ***.686.891-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.

2 – Suplente: **Zulene Dias Reis**, brasileira, casada, com CPF. ***.202.211-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a – Igreja Continental Jesus é o Caminho.

1 - Titular: **ALAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, com CPF ***.463.113-**, residente e domiciliado neste município.

2 - Suplente: **MARGARIDA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, solteira, com CPF ***.899.201-**, residente e domiciliada neste município.

b – Instituto Relá de Desenvolvimento Social.

1 - Titular: **JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, com CPF ***.053.655-**, residente e domiciliado neste município.

2 - Suplente: **Everson Alves da Silva**, brasileiro, casado, com CPF ***.000.981-**, residente e domiciliado neste município.

c – Igreja Católica.

1 - Titular: **MARIA AUXILIADORA VIEIRA LANA TEODORO**, brasileira, casada, com CPF ***.676.001-**, residente e domiciliada neste município.

2 - Suplente: **KEILA GARCIA BORGES**, brasileira, solteira, com CPF ***.752.891-**, residente e domiciliada neste município.

d – Igreja do Evangelho Quadrangular.

1 - Titular: **Natividade Agostinho Araújo Santos**, brasileira, viúva, com CPF ***.663.121-**, residente e domiciliada neste município.

2 - Suplente: **Jordana Cardoso da Silva**, brasileira, casada, com CPF ***.682.411-**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), será de 2 (dois) anos e compreenderá o período entre 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2023.

§ 1º - O mandato de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do § 2º do artigo 11 da lei 710/2019.

§ 2º - Em caso de prorrogação do mandato dos conselheiros, o presidente do CMDCA deverá convocar assembleia para tal finalidade obedecendo o comando do artigo 9, § 2º da lei 710/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 02/06/2021
Lucy Karoline
Secretária de Administração